



Bruxelas, 6.5.2019
C(2019) 3271 final

ANNEXES 1 to 6

ANEXOS

da Decisão de Execução da Comissão

que estabelece a lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de vistos de curta duração no Canadá, no Gana, em Israel, no México, no Senegal e na Tunísia

ANEXO I

Lista de documentos comprovativos a apresentar no Canadá pelos requerentes de um visto de curta duração

Parte I: Requisitos gerais

1. Prova de residência legal no Canadá e documento de regresso

- Para os viajantes que regressam ao Canadá:
Cartão de residente permanente ou um visto canadiano (válido durante, pelo menos, três meses após a data de regresso).

- Para os viajantes que prosseguem a viagem (e não regressam ao Canadá), depois de saírem do território dos Estados-Membros:
Reserva de viagem (bilhete de avião ou comboio) e um visto ou documento de viagem que permita a entrada no país de destino.

2. Comprovativo da organização da viagem

Uma reserva de voo/viagem de ida e volta ou outro comprovativo do transporte previsto e o itinerário completo, se o requerente visitar vários Estados-Membros e Estados-Membros que não aplicam a política comum de vistos.

3. Prova de meios de subsistência suficientes para a viagem prevista

- Extratos de uma conta bancária dos últimos três meses que indiquem claramente o nome do ou dos titulares da conta; ou outra prova de fundos, como por exemplo:
 - a) Extratos bancários recentes que mostrem os movimentos durante um determinado período (pelo menos os últimos três meses);
 - b) Cartão ou cartões de crédito e um extrato da conta do cartão de crédito que indique claramente o nome do titular do cartão;
 - c) Cheques de viagem;
 - d) Folhas de salário;
 - e) Certificado de trabalho;
 - f) Comprovativo registado do termo de responsabilidade e/ou de alojamento privado.

- Viagens de negócios: se for caso disso, carta que ateste que todas as despesas estão cobertas (por exemplo, uma prova escrita de que o empregador/a empresa que assume a responsabilidade paga as despesas).

- Em caso de atividade por conta própria: certificado de registo da empresa e/ou prova da disponibilidade de recursos financeiros.

- No caso de estudantes do ensino superior/investigadores, se aplicável, carta que ateste que todas as despesas estão cobertas.

4. Menores que viajam sem progenitores ou tutores ou só com um progenitor ou tutor

Consentimento do ou dos progenitores ou tutores legais.

Parte II – Documentos a apresentar em função da finalidade

1. Turismo

- Particulares: reservas de hotel confirmadas que indiquem o nome, o endereço e o número de telefone do hotel, incluindo o número de confirmação da reserva;
- Grupos: carta da agência de viagens com as mesmas informações que no caso dos particulares, ou outro comprovativo de alojamento (por exemplo, contrato de arrendamento).

2. Visita a familiares e amigos

- Carta de convite do amigo ou familiar (alguns Estados-Membros podem exigir a utilização de um formulário específico para a carta de convite – ver informações disponibilizadas pelo Estado-Membro em causa).
- Cópia do documento de identidade (bilhete de identidade nacional ou título de residência) do amigo ou familiar.

3. Viagens de negócios

- Carta de convite do parceiro comercial que especifique a natureza da atividade comercial (alguns Estados-Membros podem exigir a utilização de um formulário específico – ver informações disponibilizadas pelo Estado-Membro em causa).
- Carta de referência do empregador; e
- Confirmação do alojamento, se não for um hotel, com indicação do nome, endereço e número de telefone.

4. Estudantes/investigadores

- Carta da instituição de acolhimento que ateste a duração e a finalidade da estada;
- Carta da instituição de origem relativa à inscrição; e
- Confirmação do alojamento.

ANEXO II

Lista de documentos comprovativos a apresentar no Gana pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Requisitos gerais

1. Comprovativo de alojamento/reserva de hotel.
2. Certidão de nascimento.
3. Para os menores (com idade inferior a 18 anos) não acompanhados de um dos progenitores: consentimento parental de ambos os progenitores e cópias dos respetivos bilhetes de identidade ou passaportes. O consentimento dos progenitores/tutores legais só é exigido se o menor viajar sozinho ou só com um progenitor. São abertas exceções se o progenitor com quem o menor viaja tiver a guarda exclusiva.
4. Comprovativo de reserva ou reserva do bilhete de ida e volta.
5. Titulares de passaportes diplomáticos e de serviço: nota verbal.
6. Prova de laços económicos e sociais no Gana:
 - a) Se for caso disso, provas de laços sociais, tais como certidão de casamento, certidões de nascimento dos filhos a cargo, carta oficial da universidade ou escola, incluindo comprovativo do pagamento das propinas escolares e boletins escolares;
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses;
 - c) Se for caso disso, uma carta do empregador que indique as condições de trabalho e o rendimento mensal;
 - d) Folhas de salário dos últimos três meses ou contrato de trabalho (para os empregados);
 - e) Documentos comerciais, tais como um certificado de matrícula no registo comercial, certificados de liquidação de impostos, prova da atividade empresarial (conhecimentos de embarque, formulários de declaração de importação, faturas) (para os trabalhadores por conta própria).
7. Prova de meios financeiros suficientes para a estada prevista:
 - a) Prova de meios financeiros: por exemplo, conta bancária pessoal acessível em todo o mundo, extratos bancários e folhas de remuneração dos últimos três meses.
 - b) Se os custos da viagem não forem cobertos pelo requerente: prova de apoio financeiro para pagar esses custos.

II. Documentos comprovativos a apresentar em função da finalidade da viagem

1. Trânsito aeroportuário

- a) Convite e visto/autorização de residência para o destino final.
- b) Prova da finalidade da viagem para o país de destino, como por exemplo carta de convite de uma empresa/pessoa (incluindo os dados de contacto), reserva de hotel ou documentos relacionados com uma visita ou relação anterior no país de destino.

2. Viagens de negócios

- a) Carta de convite da empresa signatária do termo de responsabilidade no Estado-Membro de destino.
- b) Comprovativo de relações comerciais com a empresa signatária do termo de responsabilidade, por exemplo, confirmações de encomendas, adiantamentos, faturas pró-forma, troca de mensagens de correio eletrónico.
- c) Carta da empresa no país de residência que indique a finalidade da viagem.
- d) Cópia da inscrição da empresa signatária do termo de responsabilidade no registo comercial nacional.

3. Visita privada ou a familiares

- Se o requerente for convidado por um particular, carta de convite assinada pelo anfitrião e cópia do seu passaporte ou autorização de residência na UE (alguns Estados-Membros podem exigir que os requerentes apresentem prova do termo de responsabilidade e/ou do alojamento num formulário nacional).
- Se o requerente for convidado por uma instituição ou igreja: convite assinado.
- Comprovativo de laços familiares com o anfitrião da UE.
- Se a finalidade da viagem for «assistir a um funeral»:
 - certidão de óbito do falecido;
 - os Estados-Membros podem exigir a certidão de nascimento do falecido como prova dos laços familiares com o requerente.
 - confirmação das exéquias pela empresa funerária.

4. Tratamento médico

- a) Carta de um médico local com um diagnóstico.
- b) Carta de um hospital/médico nacional que consente tratar o doente e atesta a duração do tratamento prevista.
- c) Estimativa dos custos da cirurgia ou tratamento.
- d) Prova de meios financeiros suficientes para cobrir o tratamento e as despesas de subsistência durante a estada.
- e) Comprovativo de adiantamento – recibo do hospital/médico nacional, em função das exigências do Estado-Membro de destino.

5. Desporto (torneios ou provas para transferências)

- a) Carta de convite do organizador, da empresa patrocinadora ou do clube desportivo.
- b) Carta de apresentação do Conselho Desportivo do Gana e/ou da respetiva associação/federação desportiva que ateste a inexistência de objeções a que o requerente possa participar em torneios ou em provas para fins de transferência.

- c) Comprovativo de aptidão desportiva (CV, classificação mundial, troféus, seleção pela equipa nacional, resultados pessoais).

6. Turismo

- a) Itinerário de viagem plausível.

7. Fins culturais: gravação/concerto/festival/atuação/lições

- a) Carta de apresentação de uma associação, cartão de músico e comprovativo de atividades musicais.
- b) No caso de uma gravação: contrato do estúdio e comprovativo de pagamentos escalonados do estúdio.
- c) No caso de lições: contrato que ateste a duração e o pagamento.
- d) No caso de festivais ou concertos: calendário pormenorizado do concerto, contrato que ateste a duração e o pagamento.

8. Estágio/formação/cursos de línguas

- a) Carta da instituição de acolhimento ou confirmação da inscrição.
- b) Informação sobre a duração (horário semanal).
- c) Informação sobre o salário previsto.
- d) Prova de pagamento do curso (para os cursos de línguas/formação).

9. Participação em feiras comerciais

- a) **Visitantes:** bilhete da feira comercial, carta de apresentação da empresa no país de residência, certificados de registo comercial no país de residência e «formulário A», certificado de liquidação de impostos e extratos bancários.
- b) **Expositores:** comprovativo de inscrição na feira, prova de pagamento, carta de apresentação da empresa no país de residência, certificados de registo comercial no país de residência e «formulário A», certificado de liquidação de impostos e extratos bancários dos últimos três meses.

ANEXO III

Lista de documentos comprovativos a apresentar em Israel pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Requisitos gerais para todos os requerentes de visto

- Comprovativo de alojamento no Estado-Membro de destino: reserva de hotel para todo o período de estada no Estado-Membro, se o alojamento não for fornecido pelo anfitrião, ou formulário oficial/carta de convite que confirme que o alojamento é fornecido pelo anfitrião.
- Prova de solvência ou qualquer prova de rendimentos que confirme que cobrem todos os custos relacionados com a viagem e a estada: extratos bancários dos últimos três meses e/ou cópias das folhas de salário dos últimos três meses e/ou carta de convite de uma empresa/instituição.
- prova do direito de residência em Israel válida por pelo menos três meses após a data prevista de saída do território dos Estados-Membros.
- Informações sobre o programa da viagem: reserva de voo de ida e volta com indicação das datas de viagem previstas.
- Comprovativo de estudos/reforma/emprego com confirmação da possibilidade de regressar ao trabalho. A pessoa que assina o comprovativo deve ser identificada pelo nome próprio e apelido, função e dados de contacto.

II. Documentos a apresentar em função da finalidade da viagem

1. Viagem de negócios

- Convite assinado pela empresa no Estado-Membro que indique o nome completo do requerente, a finalidade da visita, quem cobrirá as despesas de deslocação e alojamento e os dados de contacto da empresa. A carta da empresa signatária do termo de responsabilidade deve indicar explicitamente as funções e as datas das visitas.

2. Visita a um amigo/familiar

- Convite assinado por um amigo/familiar que indique o nome completo do requerente, a finalidade e a duração da visita, o endereço durante a estada no Estado-Membro (dados de contacto do anfitrião). Alguns Estados-Membros exigem que a pessoa que convida utilize um formulário para o termo de responsabilidade e/ou a prova de alojamento privado.

3. Seminário/curso/eventos científicos, culturais, desportivos ou religiosos

- Convite assinado pela entidade organizadora do evento que indique o nome completo do requerente, a finalidade da visita, o endereço durante a estada no Estado-Membro, quem cobrirá as despesas de deslocação e alojamento e os dados de contacto da entidade organizadora.

III. Menores que viajam sozinhos ou só com um progenitor ou tutor legal

O consentimento dos progenitores ou tutores legais só deve ser exigido se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos progenitores. Devem ser abertas exceções se o único progenitor/tutor legal com quem o menor viaja tiver a guarda exclusiva.

ANEXO IV

Lista de documentos comprovativos a apresentar no México pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Requisitos gerais

1. Autorização de residência

- a) No caso dos nacionais não mexicanos que residem no México: autorização de residência emitida pelas autoridades mexicanas válida após a data prevista de regresso ao México.
- b) No caso dos nacionais de países terceiros residentes num dos outros países sujeitos à jurisdição territorial do consulado dos Estados-Membros em causa no México: autorização de residência emitida pelas autoridades do país de residência válida durante três meses após a data prevista de partida do território dos Estados-Membros, bem como prova de residência legal no México no momento da apresentação do pedido de visto (por exemplo, formulário de entrada dos serviços de migração do México).
- c) Se o nacional não mexicano não tencionar regressar ao México: prova de que a entrada no seu país de origem ou em qualquer outro país terceiro está garantida.

2. Reserva de bilhete para viagem de ida e volta para o México, para o país de residência ou para o país de destino final.

3. Meios de subsistência

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Prova de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas durante a estada, por exemplo:
 - cartão de crédito válido no estrangeiro, acompanhado de um extrato bancário que confirme a propriedade do cartão e os fundos disponíveis; e/ou
 - folhas de vencimento; e/ou
 - cheques de viagem.

4. Prova da intenção de regressar ao país de residência, como por exemplo prova de emprego, de propriedade imobiliária ou de laços familiares.

5. Alojamento

- cópia de uma reserva de hotel; ou
- comprovativo de outro alojamento durante a estada no Estado-Membro de destino; ou
- prova de que possui meios financeiros suficientes para cobrir as despesas de alojamento.

6. Requisitos adicionais aplicáveis aos menores (com idade inferior a 18 anos)

- Certidão de nascimento; e/ou
- Documentos do tribunal (por exemplo, nos casos de adoção ou de guarda partilhada); e/ou
- Certidão de óbito (se um dos progenitores do menor tiver falecido).

O consentimento de ambos os progenitores ou tutores legais é exigido se o menor viajar sozinho. Se o menor viajar só com um progenitor ou tutor legal, é exigido o consentimento escrito do outro. Não é exigido qualquer consentimento adicional se o menor viajar com um progenitor ou tutor legal que tenha a guarda exclusiva.

Todos estes documentos devem ser autenticados. Se necessário, pode também ser solicitada uma tradução (por exemplo, dos documentos não emitidos no alfabeto latino).

II. Documentos a apresentar em função da finalidade da viagem

1. Trânsito aeroportuário

- Autorização de entrada no país de destino final: prova de autorização legal (visto, se necessário) para entrar no país de destino final, bem como prova da organização da continuação da viagem após o trânsito (por exemplo, reserva de um bilhete).

2. Turismo

- Prova do pagamento de férias organizadas, se for o caso.

3. Visita a familiares/amigos

- Convite de um familiar ou amigo no país de destino.

Convite oficial de um familiar ou amigo aprovado pelas autoridades locais competentes do país de destino (alguns Estados-Membros podem exigir que o anfitrião utilize um formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou a prova de alojamento privado – ver informações disponibilizadas pelo Estado-Membro em causa).

4. Viagem de negócios

Documento da empresa: documento oficial que confirme a viagem de negócios e o estatuto profissional do requerente, emitido pela empresa ou instituição local e/ou pela empresa ou instituição no Estado-Membro de destino, devidamente carimbado e assinado. Se a empresa pagar as despesas de viagem e as ajudas de custo, o documento deve conter essa informação.

5. Viagem para fins culturais, desportivos, educativos, de formação profissional ou de investigação

Convite oficial do organizador: documento oficial ou carta de convite do organizador do evento cultural, desportivo, educativo, de formação profissional ou de investigação, ou carta de aceitação da universidade ou da instituição do Estado-Membro de destino, devidamente carimbada e assinada. Se o organizador pagar as despesas de viagem e as ajudas de custo, o documento deve conter essa informação.

6. Tratamento médico

- Atestado médico que ateste a necessidade de tratamento.
- Documento oficial do estabelecimento de saúde de acolhimento que confirme a data e a duração do tratamento médico.
- Prova de meios financeiros suficientes para pagar o tratamento médico ou prova de pagamento antecipado do tratamento médico.

ANEXO V

Lista de documentos comprovativos a apresentar no Senegal pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Requisitos gerais para todos os requerentes de visto

1. Prova de reserva de um voo de ida e volta

2. Prova de alojamento durante a visita

- Confirmação do alojamento fornecido pela empresa anfitriã ou, se esta não cobrir os custos:
 - prova de que possui meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento, ou
 - confirmação de alojamento privado que declare que o anfitrião cobrirá os custos, ou
 - prova de arrendamento ou de propriedade de um imóvel.

3. Prova de meios financeiros (folhas de salário e/ou extratos bancários dos últimos três meses, cartão de crédito, termo de responsabilidade, declaração de tomada a cargo).

4. Prova da situação socioeconómica ou do estatuto no Senegal

- Funcionários públicos/empregados: ato de nomeação ou termo de tomada de posse, certificado de trabalho ou contrato de trabalho recente, certificado de ausência por motivo de férias ou ordem de missão.
- Comerciantes: prova de inscrição no registo comercial, número de identificação nacional das empresas e das associações (NINEA), extratos bancários dos últimos três meses, prova das atividades da empresa (faturas, notas de entrega, prova de remessa de mercadorias, etc.).
- Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma.
- Estudantes: certificado de frequência para o ano letivo em curso, prova de meios financeiros pessoais ou termo de responsabilidade. Documentos a apresentar pelo signatário do termo de responsabilidade: certificado da situação pessoal (funcionário público, comerciante, empregado, etc.) e uma cópia do documento de identidade do signatário do termo de responsabilidade.
- Menores: cópia da certidão de nascimento ou da ficha familiar (*livret de famille*), cópias dos documentos de identidade dos progenitores, prova da situação social ou profissional dos progenitores e, se for caso disso, autorização parental oficial para sair do Senegal

de ambos os progenitores ou do progenitor que não viaja com o menor (exceto se o progenitor que viaja com o menor tiver a guarda exclusiva); se for caso disso, certidão de óbito de um dos progenitores.

- Desempregados: comprovativo de laços familiares com o signatário do termo de responsabilidade. Relativamente ao signatário do termo de responsabilidade: ver ponto 4, certificado da situação pessoal (funcionário público, comerciante, empregado, etc.).

Nacionais não senegaleses: autorização de residência senegalesa ou prova equivalente de residência legal de longa duração no Senegal, válida pelo menos três meses após a partida do requerente do Estado-Membro de destino, ou prova de que foi solicitada a renovação da autorização de residência de longa duração. Se o nacional não senegalês não tencionar regressar ao Senegal, o requerente deve apresentar prova de que a entrada no seu país de origem ou noutro país terceiro está garantida.

II. Documentos a apresentar em função da finalidade da viagem

1. Visitas de turismo ou familiares/privadas

- Carta de convite, itinerário turístico ou termo de responsabilidade do anfitrião no país de acolhimento.
- No caso de visita a familiares: prova de laços familiares (por exemplo, uma ficha familiar do registo civil - *fiche familiale d'état civil*).

2. Viagem de negócios/participação numa conferência, evento cultural

Carta de convite de uma empresa ou instituição no Estado-Membro de destino principal que indique a identidade da pessoa convidada, o motivo e a(s) data(s) da visita, bem como provas documentais da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, comprovativo de importação, etc.). A carta de convite deve indicar também quem cobrirá as despesas da viagem.

3. Missão oficial

Nota verbal e/ou ordem de missão que identifique a pessoa que realiza a missão, o título profissional oficial, o objetivo da viagem e declaração da entidade que envia o requerente responsabilizando-se pelos custos da viagem.

4. Viagem para efeitos de tratamento médico

- Atestado/relatório elaborado por um médico que confirme a doença; se for caso disso, o relatório deve indicar que a doença não pode ser tratada no Senegal.

- Documento oficial emitido por um estabelecimento médico no Estado-Membro de destino que confirme que pode prestar o tratamento médico em causa e prova de admissão do doente para esse tratamento.
- Estimativa das despesas médicas.
- Prova de pagamento das despesas médicas ou outra prova de recursos financeiros suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas;

5. Viagens para efeitos de estudos, formação ou estágio profissional

- Comprovativo de inscrição na instituição em causa.
- Prova de meios financeiros: extratos bancários do requerente relativos aos últimos três meses ou termo de responsabilidade.

ANEXO VI

Lista de documentos comprovativos a apresentar na Tunísia pelos requerentes de um visto de curta duração

I. Requisitos gerais

- Reserva ou bilhete de ida e volta.

1. Prova de alojamento durante o período da(s) visita(s)

- Confirmação de alojamento fornecido pela empresa anfitriã; ou
- Reserva de hotel ou prova de meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento; ou
- Confirmação de alojamento privado que declare que os custos serão cobertos pelo anfitrião; ou
- Prova de arrendamento ou de propriedade de um imóvel.

2. Prova de meios de subsistência durante a(s) visita(s) ao território dos Estados-Membros

- Extratos bancários dos últimos três meses; e
- Custos cobertos pela organização responsável pelo convite/envio (alguns Estados-Membros exigem um formulário nacional específico); ou
- Custos cobertos por um particular (e prova dos meios financeiros do signatário do termo de responsabilidade) (alguns Estados-Membros exigem um formulário nacional específico); ou
- Outros meios financeiros disponíveis durante a visita (extratos de cartão de crédito internacional, anuidade turística, etc.).

3. Prova de estabilidade socioeconómica (que permita avaliar a intenção do requerente de sair do território dos Estados-Membros antes do termo da validade do visto solicitado)

- Funcionários públicos: ato de nomeação;
- Empregados: certificado de trabalho ou contrato de trabalho recente e folhas de salário dos últimos três meses, certificado de inscrição no regime nacional de segurança social (CNSS) e declaração de autorização de férias/deslocação em serviço de um empregador;
- Agricultores: prova do estatuto, cartão de agricultor e declaração mais recente do rendimento anual, ou título de propriedade;

- Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma;
- Estudantes: comprovativo do estatuto social ou profissional dos progenitores e, se for caso disso, certificado de frequência ou cartão de estudante.

4. Menores

- O consentimento escrito dos progenitores ou tutores legais só é exigido se o menor viajar sozinho ou só com um progenitor. São abertas exceções se o progenitor com quem o menor viaja tiver a guarda exclusiva.
- No que se refere aos menores que viajam sozinhos, contacto dos progenitores/tutores legais do menor no local de destino.

II. Documentos a apresentar em função da finalidade da viagem

1. Viagem de negócios

- Carta de convite de uma empresa no Estado-Membro de destino que indique o(s) nome(s) e apelido(s) da(s) pessoa(s) convidada(s), a finalidade da viagem, a duração da estada e informações sobre a forma como esta será financiada.
- Prova documental da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, comprovativo de importação, etc.).

2. Visita oficial

Nota verbal ou ordem de missão que especifique: o(s) nome(s) e apelido(s) da pessoa que efetua a visita oficial; título oficial; finalidade da viagem; data de recrutamento; declaração da organização que envia o requerente responsabilizando-se pelos custos da visita oficial.

3. Visitas a familiares/privadas

- Convite da família anfitriã, quando aplicável (alguns Estados-Membros podem exigir a utilização de um formulário específico para a carta de convite).
- No caso de visita a familiares: comprovativo de laços familiares (por exemplo, uma ficha familiar do registo civil).

4. Turismo

- Reserva de hotel; ou
- Prova de arrendamento ou de propriedade de um imóvel no país de destino.

5. Viagens para fins culturais, desportivos, educativos, de formação profissional ou de investigação

- Carta de convite ou documento oficial do organizador do evento cultural, desportivo, educativo de formação profissional ou de investigação no Estado-Membro de destino que indique o(s) nome(s) e apelido(s) da(s) pessoa(s) convidada(s), a finalidade da viagem, a duração da estada e informações sobre a forma como esta será financiada.
- Nota verbal ou carta oficial do ministério tunisino responsável pela cultura, desporto, educação, investigação ou formação profissional ou da entidade em causa que indique: o(s) nome(s) e apelido(s) do(s) visitante(s), o seu estatuto, a finalidade da viagem, a duração da estada e informações sobre a forma como esta será financiada.

6. Tratamento médico

- Atestado de um médico (designado pelo consulado) e/ou de um estabelecimento de saúde que confirme a necessidade do tratamento. O atestado médico deverá conter o historial médico do doente e atestar o tipo de tratamento médico necessário.
- Documento oficial da instituição médica que recebe o doente que confirme que pode realizar o tratamento médico em causa e que o doente será admitido.
- Comprovativo do pré-pagamento do tratamento ou comprovativo da subscrição de um seguro que cobre os custos do tratamento e da estadia.
- Eventual correspondência trocada entre o médico responsável pelo envio do doente e o estabelecimento de saúde que o recebe.